



DECRETO Nº 32.659, DE 10 DE MARÇO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo SEI nº 5407/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.903, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados no art. 2º deste Decreto deverão ser compensadas pelo servidor no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, exceto se nos dias referidos o servidor estiver afastado por licença, férias, férias-prêmio, falta abonada, abono eleitoral ou não for dia normal de trabalho.

(...)

“§ 8º O afastamento por licença, a que se refere o caput deste artigo, compreende as licenças gala, nojo e paternidade previstas, respectivamente, nos incisos II, III, IV e X do art. 55 e as licenças previstas no art. 69, todos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, denominada de Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, observado o disposto no § 9º deste artigo.”

§ 9º As licenças para tratamento de saúde e para tratamento de doença em pessoa da família, constantes respectivamente nos incisos I e II do art. 69 da Lei Complementar nº 499, de 2010, não afastarão a compensação quando sejam, unicamente, referentes a um dos dias enumerados no art. 2º deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 21/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 21/03/2023, às 15:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0737669** e o
código CRC **71141A6A**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP
13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0005407/2023

0737669v2